



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

## **EDITAL MATRIZ UERJ**

### **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO**

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ)** torna público o presente Edital Matriz do Concurso Público Unificado, que estabelece as normas gerais aplicáveis aos concursos para provimento de cargos efetivos de professor, regulamentando os editais específicos por área de conhecimento.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O certame observará o disposto no Processo SEI UERJ nº SEI-260006/047079/2025, bem como as disposições da legislação estadual pertinente, especialmente a Lei nº 5.343/2008; o Decreto Estadual nº 43.876/2012, no que couber; as Leis Estaduais nº 2.298/1994, nº 6.067/2011, nº 7.747/2017; a Resolução UERJ nº 003/1991; e os Atos Executivos nº 45/REITORIA/1993 e nº 021/REITORIA/2011. O provimento será imediato, sob o regime estatutário, conforme o Quadro Geral de Vagas (subitem 2.5).

**1.2** - Este Edital estabelece as diretrizes para a implementação das políticas de ações afirmativas no âmbito do concurso público, disciplinando os procedimentos de inscrição, validação e convocação de candidatos que optarem pelo regime de reserva de vagas, conforme previsto nas Leis Estaduais nº 6.067/2011, nº 2.298/1994, nº 7.747/2017 e demais normas regulamentares.

**1.3** - Os percentuais de reserva de vagas serão aplicados sobre o total de vagas ofertadas neste Edital Matriz, observando-se as disposições das Leis Estaduais específicas para cada modalidade de cota.

#### **2 - DAS VAGAS E DA APLICAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**2.1** - O quantitativo de vagas previsto neste Edital Matriz decorre da aglutinação de vagas originadas de diferentes Unidades Acadêmicas e Departamentos, conforme orientação jurídica disposta no Parecer nº 190/2023/UERJ/PGUERJ-09, constante do processo SEI nº 260007/051311/2023.

**2.1.1** - A distribuição das vagas, para fins de reserva legal, observará os critérios de proporcionalidade e alternância entre as Unidades/Departamentos, priorizando aqueles que apresentarem, sucessivamente, a menor proporção de docentes negros e com deficiência, conforme dados consolidados pelo NIESC-UERJ no Relatório de Composição Étnico-Racial e de Pessoas com Deficiência, constante do Anexo V.

**2.1.2** - O Relatório de que trata o subitem 2.1.1 terá caráter descritivo e será elaborado com base na composição do quadro docente de cada Unidade/Departamento.

**2.1.3** - Caso a aplicação do critério de proporcionalidade não possibilite a identificação do Departamento destinatário da vaga reservada, será adotado, como critério de desempate, o maior quantitativo absoluto de docentes, conforme estabelecido no Anexo V.

**2.1.4** - Quando o Departamento possuir duas ou mais áreas com vagas previstas, poderá indicar, mediante homologação do respectivo Conselho Departamental, a área a qual será vinculada a vaga reservada, em conformidade com os critérios estabelecidos neste item e nos Anexos V e VI.

**2.2** - A nomeação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas será realizada conforme a ordem de prioridade estabelecida no Relatório constante do Anexo V, observando-se o grau de sub-representação de cada grupo nas respectivas Unidades/Departamentos.

**2.2.1** - Na inexistência de candidato aprovado da respectiva cota na área inicialmente designada, será verificada a existência de candidato aprovado da mesma cota para outra área do mesmo Departamento previamente indicada.

**2.2.2** - Não havendo candidato apto no Departamento originalmente previsto, a vaga será redirecionada ao próximo Departamento na ordem de prioridade constante do Relatório (Anexo V).

**2.2.3** - O procedimento de redirecionamento será reiterado até o preenchimento da vaga, assegurando-se a efetividade da política de ações afirmativas.

**2.2.4** - A aplicação da ordem estabelecida no subitem 2.2 será observada no momento da convocação.

  
20 Anastassakis  
Diretora ESD/UERJ  
Mat. 36047-910 Func. 44265719



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

**2.3** - Todas as áreas de conhecimento constantes do Quadro de Vagas (subitem 2.5) deverão aceitar inscrições de candidatos optantes pelas ações afirmativas, resguardado o direito previsto pelo §2º do art. 1º da Lei nº 6.067/2011, com redação dada pela Lei nº 9.852/2022.

**2.3.1** - A sistemática de reserva de vagas aplicar-se-á até a etapa de convocação dos candidatos, conforme a ordem de prioridade estabelecida no Relatório de Composição Étnico-Racial e de Pessoas com Deficiência.

**2.4** - Os Editais Específicos, conforme processos nº SEI-260007/061020/2023, SEI-260007/016971/2023, SEI-260007/061025/2023, SEI-260007/016988/2023, SEI-260007/065478/2023, SEI-260007/061018/2023, SEI-260007/061022/2023, SEI-260007/016995/2023, SEI-260006/019024/2024 e SEI-260007/061024/2023, por área de conhecimento detalharão:

I – as etapas do concurso;

II – o cronograma específico da área;

III – as informações sobre divulgação e homologação do resultado final;

IV – os procedimentos para interposição de recursos;

V – o programa da área de conhecimento;

VI – os critérios para avaliação de títulos e trabalhos.

VII – o perfil das vagas, com indicação da área-subárea do conhecimento e qualificação mínima exigida, assegurando a compatibilidade da formação acadêmica do candidato com as exigências do cargo.

**2.5** - O Quadro Geral de distribuição das vagas:

| Centro | Unidade | Departamento                            | Área / Subárea  | CH Semanal | Nº de vagas |     |     |    |       | Vencimento   | Exigência Mínima de Qualificação |
|--------|---------|---|---|------------|-------------|-----|-----|----|-------|--------------|----------------------------------|
|        |         |   |   |            | AC          | N/I | PcD | HE | Total |              |                                  |
| CTC    | ESDI    | Departamento de Arquitetura e Urbanismo | Arquitetura e Urbanismo / Projeto de Arquitetura e Urbanismo  | 40         | 7           | 1   | 1   | 1  | 1     | R\$ 6.581,01 | Doutorado                        |
| CTC    | ESDI    | Departamento de Arquitetura e Urbanismo | Engenharia / Estruturas   | 40         |             |     |     |    | 1     | R\$ 6.581,01 | Doutorado                        |
| CTC    | ESDI    | Departamento de Arquitetura e Urbanismo | Engenharia / Instalações Prediais e Infraestruturas Urbanas   | 40         |             |     |     |    | 1     | R\$ 6.581,01 | Doutorado                        |
| CTC    | ESDI    | Departamento de Arquitetura e Urbanismo | Arquitetura e Urbanismo / Artes e Filosofia   | 40         |             |     |     |    | 1     | R\$ 6.581,01 | Doutorado                        |
| CTC    | ESDI    | Departamento de Arquitetura e Urbanismo | Arquitetura e Urbanismo / Sociologia e Antropologia Urbanas   | 40         |             |     |     |    | 1     | R\$ 6.581,01 | Doutorado                        |
| CTC    | ESDI    | Departamento de Arquitetura e Urbanismo | Arquitetura e Urbanismo / Geografia, Planejamento Urbano e Patrimônio                                     | 40         |             |     |     |    | 1     | R\$ 6.581,01 | Doutorado                        |
| CTC    | ESDI    | Departamento de Arquitetura e Urbanismo | Arquitetura e Urbanismo / Meios de Representação no Desenvolvimento do Projeto de Arquitetura e Urbanismo | 40         |             |     |     |    | 1     | R\$ 6.581,01 | Doutorado                        |
| CTC    | ESDI    | Departamento de Arquitetura e Urbanismo | Arquitetura e Urbanismo / Paisagismo  | 40         |             |     |     |    | 1     | R\$ 6.581,01 | Doutorado                        |
| CTC    | ESDI    | Departamento de Arquitetura e Urbanismo | Arquitetura e Urbanismo / Design Generativo e Prototipagem  | 40         |             |     |     |    | 1     | R\$ 6.581,01 | Doutorado                        |

Anaíassakís  
Diretora ESD/UEERJ  
Mat.: 36047-510 Func.: 44265719



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

|     |      |   |   |    |  |  |  |  |   |              |           |
|-----|------|---|---|----|--|--|--|--|---|--------------|-----------|
| CTC | ESDI | Departamento de Arquitetura e Urbanismo | Arquitetura e Urbanismo / Representação Digital | 40 |  |  |  |  | 1 | R\$ 6.581,01 | Doutorado |
|-----|------|---|---|----|--|--|--|--|---|--------------|-----------|

**Legenda:** AC = ampla concorrência; N/I = negros/indígenas; PCD = pessoas com deficiência; HE = hipossuficientes economicamente

**2.6** - Em conformidade com a legislação vigente, ficam asseguradas reservas de vagas para os seguintes grupos de candidatos:

I – Pessoas negras e indígenas (N/I), nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 9.852/2022 e nº 9.935/2022, regulamentada pela Lei Estadual nº 6.740/2014 e pelo Decreto Estadual nº 43.007/2011;

II – Pessoas com deficiência (PcD), desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Estadual nº 2.298/1994, alterada pela Lei nº 2.482/1995, § 2º do art. 29 da Lei Estadual nº 7.329/2016 e no Decreto Estadual nº 43.876/2012;

III – Pessoas em situação de hipossuficiência econômica (HE), nos termos da Lei Estadual nº 7.747/2017.

**2.6.1** - No ato da inscrição, o candidato que optar por concorrer a uma das modalidades de reserva de vagas deverá indicar expressamente a modalidade a que deseja concorrer, dentre as previstas neste artigo, observando o detalhamento constante do Quadro Geral de Distribuição de Vagas, subitem 2.5 deste Edital Matriz.

**2.7** - A reserva de vagas para pessoas negras e indígenas observará os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 6.067/2011, bem como a ordem de convocação definida no subitem 12.2 deste Edital Matriz, conforme segue:

I – Quando o total de vagas ofertadas no Edital Matriz for de até 20 (vinte), aplicar-se-á o percentual de 10% (dez por cento), assegurando-se 1 (uma) vaga para cada fração de 10 (dez) vagas;

II – A partir da 21ª (vigésima primeira) vaga, aplicar-se-á o percentual de 20% (vinte por cento), assegurando-se 1 (uma) vaga para cada fração de 5 (cinco) vagas;

III – O cálculo percentual seguirá rigorosamente o disposto no §1º do art. 1º da Lei Estadual nº 6.067/2011.

**2.8** - A reserva de vagas para pessoas com deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas, em conformidade com o § 2º do art. 29 da Lei Estadual nº 7.329/2016, aplicando-se, por analogia, o § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990, sempre que necessário à interpretação da norma estadual.

**2.9** - A reserva de vagas para candidatos em situação de hipossuficiência econômica será de 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas, conforme o disposto no §1º do art. 1º da Lei Estadual nº 7.747/2017.

**2.9.1** - Para todos os efeitos, os percentuais de reserva previstos neste item serão calculados com base no total de vagas constantes do Edital Matriz, conforme orientações definidas em parecer jurídico constante do Processo SEI nº 260007/049856/2022.

**2.10** - A ordem de convocação dos candidatos aprovados respeitará, ainda, os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecidos nos itens 12.1.1 e 12.1.2 deste Edital Matriz, de forma a garantir a efetiva implementação das ações afirmativas.

### **3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**3.1** - As atribuições do cargo de Professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro compreendem, de forma indissociável, atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, nos termos da legislação institucional vigente.

**3.1.1** - Consideram-se como atividades próprias da carreira docente na UERJ:

I - Docência, compreendendo a atuação em disciplinas de graduação e pós-graduação, a orientação acadêmica de discentes e a supervisão de trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses;

II - Produção de Conhecimento, abrangendo a realização de pesquisas científicas, tecnológicas, culturais e artísticas; a elaboração e publicação de textos em periódicos e livros; a participação em conselhos editoriais e científicos; a apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos; e a produção de traduções de reconhecido valor técnico-científico ou cultural;

20/ Aníassakis  
Diretor ESDI/UERJ  
Mat.: 35047-9 ID Func.: 44265719



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

III - Extensão Universitária, consistindo na execução de projetos e atividades de extensão articuladas com o ensino e a pesquisa, incluindo cursos, eventos, serviços e práticas voltadas à comunidade, de natureza educativa, social, cultural, científica ou tecnológica;

IV - Administração Universitária, referindo-se ao exercício de funções de direção, chefia, coordenação, assessoria ou gerenciamento de programas, projetos e unidades acadêmicas ou administrativas, bem como à participação em colegiados, comissões e demais instâncias institucionais previstas na estrutura da UERJ.

#### **4 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

**4.1** - A investidura no cargo de Professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro está condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – Ter sido aprovado e classificado no presente Concurso Público, nos termos deste Edital Matriz, seus anexos e eventuais retificações;

II – Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;

III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V – Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular e ativo;

VI – Possuir o título de Doutor, para o cargo de Professor Adjunto, ou de Mestre, para o cargo de Professor Assistente, obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), ou, se obtido no exterior, devidamente revalidado no Brasil, nos termos da legislação vigente e da Lei Estadual nº 5.343/2008, sendo exigida a compatibilidade do título apresentado com a área-subárea de conhecimento da vaga pleiteada, nos termos do respectivo Edital Específico, conforme disposto no subitem 2.4, inciso VII deste Edital Matriz;

VII – Possuir diploma de curso de graduação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da Lei Estadual nº 5.343/2008, em área de conhecimento compatível com a vaga pleiteada, nos termos do respectivo Edital Específico, conforme subitem 2.4, inciso VII deste Edital Matriz;

VIII – Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 3/1994, e do Decreto Federal nº 3.927/2001;

IX – No caso de candidato estrangeiro, possuir documento de identidade de estrangeiro ou passaporte com visto permanente ou temporário, conforme o art. 207, § 1º, da Constituição da República; art. 14, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 13.445/2017; e arts. 1º, §§ 1º e 2º, e 5º da Resolução nº 01/97 do Conselho Nacional de Imigração do Ministério do Trabalho e Emprego;

X – Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, mediante exame médico admissional realizado pela UERJ ou por instituição por ela credenciada.

#### **5 – DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** - As inscrições para o concurso público serão realizadas, exclusivamente, por meio do Sistema de Processo Seletivo Simplificado (PROSSIM), no período estabelecido no cronograma do Edital Específico da respectiva área.

**5.1.1** - Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

I – Acessar o Sistema PROSSIM da UERJ, disponível no endereço eletrônico <https://prossim.uerj.br/>;

II – Realizar o cadastro no sistema, caso não possua, e efetuar login para seleção do concurso desejado;

III – Declarar, mediante ciência eletrônica, que leu e compreende integralmente as normas deste Edital Matriz e do Edital Específico da área pretendida;

IV – Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição online, observando as instruções do sistema;

  
Anastasakis  
Diretora ESOUERJ  
Mat.: 36047-9 ID Func.: 44265719



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

V – Gerar o boleto bancário referente à taxa de inscrição, salvo nos casos de isenção deferida, nos termos do item 6 deste Edital Matriz;

VI – Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 329,05 (trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos), correspondente a 5% do vencimento base da classe inicial da carreira, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 43.876/2012, utilizando exclusivamente o boleto bancário emitido, observando os prazos e formas autorizadas pelo sistema bancário;

VII – Anexar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória exigida para fins de reserva de vaga ou prova prática, conforme o disposto neste Edital Matriz e no Edital Específico.

**5.1.2** - O candidato com isenção da taxa de inscrição deferida estará dispensado da obrigação prevista no inciso VI do subitem 5.1.1.

**5.2** - Poderão se inscrever brasileiros natos ou naturalizados, bem como estrangeiros, conforme os requisitos do subitem 4.1, incisos VIII e IX, deste Edital Matriz.

**5.3** - Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com as disposições constantes neste Edital Matriz e no Edital Específico, responsabilizando-se por cumprir, na data da posse, todos os requisitos legais e regulamentares exigidos para a investidura no cargo.

**5.4** - Será assegurado ao candidato o direito de informar, no momento da inscrição, seu nome social, o qual será utilizado em todas as comunicações e publicações oficiais relacionadas ao certame.

**5.5** - O candidato que optar pela reserva de vagas deverá seguir os procedimentos específicos:

I – Pessoas negras (pretas ou pardas):

a) Preencher e assinar o Termo de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo I);

b) Anexar o Termo digitalizado no Sistema PROSSIM;

c) Submeter-se, se aprovado nas etapas iniciais, ao procedimento presencial de heteroidentificação, nos termos do art. 1º, § 4º, da Lei Estadual nº 6.067/2011 e suas alterações.

II – Pessoas indígenas:

a) Preencher e assinar o Termo de Autodeclaração Indígena (Anexo II);

b) Anexar o termo e os documentos comprobatórios no Sistema PROSSIM, incluindo o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança reconhecida ou por organização indígena representativa;

c) Submeter-se à validação documental por comissão específica, sem aplicação de heteroidentificação fenotípica.

III – Pessoas com deficiência:

a) Declarar-se PcD;

b) Preencher o Laudo Médico (Anexo III), assinado por médico especialista com registro no CRM;

c) Anexar o Laudo digitalizado, acompanhado de exames complementares pertinentes, no Sistema PROSSIM.

IV – Pessoas em situação de hipossuficiência econômica:

a) Comprovar inscrição atualizada no CadÚnico e renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional;

b) Anexar no Sistema PROSSIM a Declaração de Hipossuficiência Econômica (Anexo IV), preenchida e assinada; assim como os documentos comprobatórios indicados no próprio Anexo.

**5.5.1** - O indeferimento da autodeclaração informada pelo subitem 5.5, inciso I, alínea a, implicará a transferência do candidato para a lista da ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente, conforme §2º do art. 1º da Lei nº 6.067/2011.

  
20/ Anastassakis  
Diretora ESD/UERJ  
Matr.: 36047-9 ID Func.: 44265719



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

**5.5.2** - Para os fins do inciso II do subitem 5.5, serão admitidos documentos emitidos por organizações reconhecidas pela FUNAI, tais como: APIB, APOINME, ARPIN-SUL, ARPIPAN, COIAB, FOIRN, CIR, ATIX, Hutukara, OIP, entre outras.

**5.5.3** - Candidatos que requereram isenção com base na hipossuficiência e desejarem concorrer pela cota correspondente deverão reenviar toda a documentação no ato da inscrição, nos termos do inciso IV do subitem 5.5.

**5.5.4** - A análise da documentação comprobatória de hipossuficiência será realizada por comissão própria, nos prazos fixados pelo Edital Específico.

**5.6** - O candidato poderá optar por apenas uma modalidade de reserva de vagas, selecionando-a no formulário eletrônico de inscrição. Ao fazê-lo, declara ciência e concordância com as regras aplicáveis à categoria escolhida.

**5.6.1** - O candidato que não indicar modalidade de cota concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência.

**5.7** - A apresentação de declaração falsa ou documento inverídico ensejará a eliminação do candidato do concurso público. Se já nomeado, terá sua admissão anulada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 6.067/2011 e suas alterações.

**5.8** - A Comissão Organizadora publicará, nos prazos definidos no cronograma do Edital Específico, as listas preliminar e final de inscrições deferidas e indeferidas, por modalidade de concorrência.

## **6 – DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6.1** - A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida exclusivamente ao candidato que declarar-se em situação de hipossuficiência econômica e comprovar renda familiar mensal bruta de até três salários mínimos nacionais vigentes.

**6.2** - Para fins de isenção, considera-se:

I – Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família que residem no mesmo domicílio do candidato;

II – Rendimentos: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios previdenciários públicos ou privados, comissões, pró-labore, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos do patrimônio e quaisquer outras fontes de renda.

**6.3** - A comprovação da condição de hipossuficiência será realizada exclusivamente por meio da apresentação de comprovante de inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

**6.3.1** - O referido comprovante deverá ser anexado digitalmente no Sistema PROSSIM, durante o período destinado à solicitação de isenção, conforme o cronograma previsto no Edital Específico da área pretendida.

**6.4** - O pedido de isenção deverá ser formulado única e exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema PROSSIM, observado o prazo estabelecido no cronograma do Edital Específico. Não serão aceitos pedidos encaminhados por outros meios, fora do prazo, ou que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital Matriz e no Edital Específico correspondente.

**6.5** - O cronograma para solicitação de isenção da taxa será aquele constante do Edital Específico da área pretendida.

**6.6** - A lista dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do Sistema PROSSIM (<https://prossim.uerj.br/>), cabendo recurso quanto ao indeferimento, nos prazos e condições definidos no Edital Específico.

**6.7** - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e desejar manter sua inscrição no concurso deverá gerar novo boleto bancário no Sistema PROSSIM e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento, observando os procedimentos previstos no subitem 5.1.1, inciso VI, deste Edital Matriz.

## **7 – DO ATENDIMENTO ESPECIAL, DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CANDIDATAS LACTANTES**

**7.1** - O candidato, com ou sem deficiência, que necessitar de condições específicas para a realização das provas, deverá:

  
20 Anastasakis  
Diretor ESD/UERJ  
Mat.: 36047-9 / ID Func.: 44265719



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

I – Indicar, no Requerimento de Inscrição, via Sistema PROSSIM, a necessidade de atendimento especial;

II – Anexar laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, contendo:

a) Nome completo do candidato;

b) Diagnóstico com a Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

c) Assinatura e carimbo do profissional responsável, com número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**7.1.1** - A Comissão Organizadora analisará as solicitações de atendimento especial quanto à viabilidade e razoabilidade, publicando os resultados (deferimento ou indeferimento) no endereço eletrônico do Sistema PROSSIM, conforme cronograma definido no Edital Específico.

**7.1.2** - Em caso de indeferimento, caberá recurso, no prazo de até três dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação, a ser interposto por meio eletrônico, conforme endereço a ser divulgado no Edital Específico.

**7.1.3** - Se a necessidade de atendimento especial surgir após o período de inscrição, o candidato poderá, até cinco dias úteis antes da data da prova, encaminhar solicitação fundamentada, acompanhada de laudo médico, ao e-mail oficial da Comissão Organizadora, que decidirá sobre a viabilidade do atendimento requerido.

**7.2** - Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de participar do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, duração, horários e locais de realização, bem como à nota mínima exigida para aprovação.

**7.2.1** - Para efeitos deste Edital, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas hipóteses previstas:

I – No art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004;

II – Na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

III – No §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista);

IV – Na Lei Federal nº 14.126/2021 (que classifica a visão monocular como deficiência sensorial visual);

V – Na Lei Estadual nº 2.298/1994, com as alterações da Lei Estadual nº 2.482/1995.

**7.2.2** - O candidato com deficiência que optar pela reserva de vaga ou que necessitar de atendimento especial deverá:

I - Declarar sua condição no Requerimento de Inscrição;

II - Anexar laudo médico, conforme especificado no subitem 7.1, contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência e a provável causa, com a indicação do CID-10 e assinatura do médico responsável com registro no CRM.

**7.2.3** - A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência será verificada por equipe multiprofissional durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente. A ausência de compatibilidade ou a constatação de irregularidade na documentação poderá acarretar a eliminação do candidato do concurso ou a anulação da sua nomeação.

**7.4** - Às candidatas lactantes será garantido o direito de amamentar durante a realização das provas, mediante observância dos seguintes requisitos:

I – Indicar tal condição no Requerimento de Inscrição via Sistema PROSSIM;

II – Comparecer no dia da prova acompanhada de pessoa adulta (maior de 18 anos), que será responsável pela guarda da criança em sala reservada, não sendo permitido o acesso da criança à sala de provas;

III – A ausência de acompanhante adulto impossibilita a realização da prova pela candidata lactante, não cabendo à UERJ a designação de responsável pela guarda da criança.

**7.4.1**- Durante o período de prova, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente para amamentação, acompanhada de fiscal designada para esse fim.

**7.4.2** - O tempo destinado à amamentação não será acrescido à duração da prova.

207 Aníbal Assafakis  
Diretor(a) ESP/IL/ERJ  
Matr.: 36047-9 ID Func.: 44265719



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

**7.4.3** - O acompanhante da criança não poderá ter acesso à sala de provas, nem portar material de consulta, aparelhos eletrônicos ou quaisquer recursos que comprometam a lisura do certame.

## **8 – DO PROGRAMA DO CONCURSO**

**8.1** - Os programas específicos de cada área de conhecimento, correspondentes às vagas descritas no Quadro Geral (subitem 2.5), integram os respectivos Editais Específicos e constituem parte complementar e vinculante deste Edital Matriz.

## **9 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**9.1** - Para cada área de conhecimento contemplada no Quadro Geral de Vagas deste Edital Matriz, será designada uma Comissão Organizadora do Concurso, composta por três servidores públicos efetivos da UERJ, indicados pelo respectivo Departamento.

**9.1.1** - A presidência da Comissão Organizadora será exercida pelo Chefe do Departamento ou por servidor por ele formalmente designado.

**9.1.2** - As deliberações da Comissão Organizadora deverão ser submetidas à homologação do Conselho Departamental da Unidade Acadêmica correspondente.

**9.2** - Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas do concurso, desde a abertura das inscrições até a publicação do resultado final;

II – Analisar e decidir sobre os pedidos de isenção de taxa de inscrição, conforme os critérios legais e editalícios;

III – Analisar e deliberar sobre os pedidos de atendimento especial para realização das provas;

IV – Decidir sobre recursos relativos ao indeferimento de inscrições, pedidos de isenção ou de atendimento especial;

V – Assegurar o cumprimento integral das normas previstas neste Edital Matriz e no Edital Específico da área;

VI – Prover suporte logístico e técnico à atuação da Comissão Examinadora;

VII – Divulgar os atos e comunicados oficiais atinentes ao concurso sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar o resultado final à instância competente da UERJ para homologação, após o decurso dos prazos recursais.

## **10 - DA COMISSÃO EXAMINADORA (BANCA EXAMINADORA)**

**10.1** - Para cada área de conhecimento será constituída uma Comissão Examinadora (Banca Examinadora), nos termos definidos nos Editais Específicos.

**10.2** - Os membros da Banca Examinadora deverão ser profissionais de notória especialização na área objeto do concurso, preferencialmente vinculados a instituições públicas de ensino superior, e possuir, via de regra, titulação de Doutor ou Livre-Docente.

**10.2.1** - Excepcionalmente, poderá ser indicado especialista que não detenha a titulação prevista no subitem 10.2, desde que haja justificativa fundamentada aprovada pelo Conselho Departamental e homologada pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE).

**10.3** - A Banca Examinadora será composta por três membros titulares, sendo ao menos dois externos ao quadro permanente da UERJ.

**10.3.1** - Serão indicados membros suplentes, com as mesmas qualificações dos titulares, para substituições em caso de impedimento ou ausência, observando-se a mesma proporção de membros externos.

**10.4** - A composição da Banca Examinadora (titulares e suplentes) será publicada no Sistema PROSSIM, com antecedência mínima de dez dias úteis da data da primeira prova, conforme art. 12, § 8º, da Resolução UERJ nº 03/1991.

**10.5** - São impedidos de compor a Banca Examinadora:

I – Sócios, proprietários ou docentes de cursos preparatórios para concursos públicos na área em questão;

Ana Anastassakis  
Diretora ESD/UERJ  
Mat.: 36047-9 ID Func.: 44265719



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

II – Cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de qualquer candidato inscrito ou pessoa abrangida pelo inciso I;

III – Orientadores, coorientadores ou supervisores atuais ou anteriores de trabalhos acadêmicos dos candidatos inscritos.

**10.6** - É facultado ao candidato impugnar, de forma fundamentada, qualquer membro da Banca Examinadora no prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação da composição da banca.

**10.6.1** - A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Departamental da Unidade Acadêmica responsável, mediante requerimento protocolado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UERJ) ou outro meio formal indicado no Edital Específico.

**10.6.2** - O Conselho Departamental terá até cinco dias úteis para apreciar o pedido e deliberar sobre a substituição do membro impugnado, comunicando a decisão ao interessado e à Comissão Organizadora.

**10.6.3** - A composição final da Banca Examinadora, após eventual análise de impugnações, será homologada pelo Conselho Departamental e publicada no Sistema PROSSIM.

## **11 – DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL**

**11.1** - Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver Média Individual por Examinador igual ou superior a 8,0 (oito) pontos, atribuída por, no mínimo, dois membros da Banca Examinadora.

**11.2** - Para fins de classificação, cada membro da Banca Examinadora elaborará proposta de ordenação dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas Médias Individuais por Examinador.

**11.2.1** - Em caso de empate na média atribuída por um examinador entre dois ou mais candidatos, o desempate será realizado pelo próprio examinador, que deverá justificar sua decisão oralmente durante a sessão de apuração e registrar, por escrito, os critérios utilizados no Quadro de Pontuação (Anexo V, Quadro 1), a ser anexado à ata do concurso.

**11.3** - A partir das propostas de ordenação elaboradas individualmente por cada examinador, será atribuída a cada candidato uma pontuação, conforme o critério abaixo:

I – O primeiro colocado na proposta de cada examinador receberá número de pontos correspondente ao total de candidatos aprovados;

II – Os demais candidatos receberão pontuação decrescente, com subtração de um ponto por posição subsequente, conforme modelo no Anexo V, Quadro 2.

**11.4** - A Classificação Final dos candidatos aprovados será determinada pela ordem decrescente da Pontuação Total, resultante da soma dos pontos atribuídos por todos os membros da Banca Examinadora, conforme o procedimento do subitem 11.3.

**11.4.1** - Serão elaboradas listas de classificação distintas para os candidatos aprovados nas modalidades de ações afirmativas (pessoas com deficiência, negros e indígenas, hipossuficientes economicamente), bem como para a ampla concorrência, nos termos das Leis Estaduais nº 2.298/1994, nº 6.067/2011, e nº 7.747/2017, com suas alterações.

**11.5** - Os candidatos aprovados que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) e optarem pela reserva de vagas deverão se submeter ao procedimento de validação da autodeclaração, perante comissão designada, em data e horário a serem divulgados pela Comissão Organizadora no cronograma do Edital Específico.

**11.6** - Em caso de empate na Pontuação Total, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior Média Final Geral do candidato, conforme fórmula e pesos definidos no Edital Específico da área (Anexo V, Quadro 3);

II – Maior idade entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

III – Maior nota ou média, sucessivamente, nas seguintes provas:

a) Prova Escrita;

b) Prova Didática (de Aula);

207-Anastassakis  
Diretora ESD/UERJ  
Matr.: 36247-9 ID Func.: 44265719



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

c) Julgamento de Títulos e Trabalhos;

d) Prova Prática (quando prevista no Edital Específico);

IV – Maior idade, entre os candidatos com menos de 60 anos;

V – Sorteio público, com data, horário e local previamente divulgados pela Comissão Organizadora.

## 12 – DO PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO

**12.1** - O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas fixadas neste Edital Matriz será convocado pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP/UERJ), por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, para apresentar a documentação exigida e submeter-se ao exame médico admissional.

**12.2** - A ordem de convocação obedecerá à classificação final dos candidatos, observadas as disposições das Leis Estaduais nº 6.067/2011, nº 7.747/2017 e respectivas alterações.

**12.3** - O Barema de Ordem de Convocação será observado integralmente conforme o total de vagas ofertadas, de acordo com os quadros dos itens 12.3.1 e 12.3.2.

**12.3.1** - Quadro para até 20 vagas totais:

| Ordem de Convocação (Edital Matriz com até 20 vagas totais) |                                |
|---|--------------------------------|
| Vagas   | Modalidade de Concorrência     |
| Da 1ª até a 4ª  | Ampla Concorrência (AC)        |
| 5ª  | Negros/Indígenas (N/I)         |
| 6ª  | Pessoa com Deficiência (PcD)   |
| 7ª  | Hipossuficiente Econômico (HE) |
| Da 8ª até a 14ª   | Ampla Concorrência (AC)        |
| 15ª   | Negros/Indígenas (N/I)         |
| 16ª   | Ampla Concorrência (AC)        |
| 17ª   | Hipossuficiente Econômico (HE) |
| Da 18ª até a 20ª  | Ampla Concorrência (AC)        |

**Distribuição Percentual (para 20 vagas): Negros/Indígenas (N/I) 2 vagas = 10%; Pessoa com Deficiência (PcD) 1 vaga = 5%; Hipossuficiente Econômico (HE) 2 vagas = 10%; Ampla Concorrência (AC) 15 vagas = 75%.**

**12.3.2** - Quadro para 21 vagas ou mais:

| Ordem de Convocação (Edital Matriz com 21 ou mais vagas – Exemplo com 50 vagas) |                                |
|---|--------------------------------|
| Vagas   | Modalidade de Concorrência     |
| Da 1ª até a 4ª  | Ampla Concorrência (AC)        |
| 5ª  | Negros/Indígenas (N/I)         |
| 6ª  | Pessoa com Deficiência (PcD)   |
| 7ª  | Hipossuficiente Econômico (HE) |
| Da 8ª até a 9ª  | Ampla Concorrência (AC)        |
| 10ª   | Negros/Indígenas (N/I)         |

  
20/ Anastassakis  
Diretora ESDU/UERJ  
Mat.: 3604-9 ID Func.: 44265719



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

|                  |                                |
|------------------|--------------------------------|
| (...)            | (...) seguir padrão até a 50ª  |
| 45ª              | Negros/Indígenas (N/I)         |
| 46ª              | Pessoa com Deficiência (PcD)   |
| 47ª              | Hipossuficiente Econômico (HE) |
| Da 48ª até a 49ª | Ampla Concorrência (AC)        |
| 50ª              | Negros/Indígenas (N/I)         |

**Distribuição Percentual (Exemplo com 50 vagas): Negros/Indígenas (N/I) 10 vagas = 20%; Pessoa com Deficiência (PcD) 3 vagas = 6%; Hipossuficiente Econômico (HE) 5 vagas = 10%; Ampla Concorrência (AC) 32 vagas = 64%.**

**12.3.3** - A ordem definida será aplicada tanto para nomeações imediatas quanto para futuras convocações durante a vigência do concurso.

**12.4** - O candidato convocado deverá apresentar, em original e cópia simples ou cópia autenticada, os seguintes documentos:

I – Certidão de estado civil;

II – Documento oficial de identidade com foto;

III – CPF;

IV – Comprovante do PIS/PASEP, se houver;

V – Certificado de Naturalização (estrangeiros naturalizados) ou documentação de permanência regular no Brasil (estrangeiros);

VI – Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

VII – Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VIII – Diplomas e históricos escolares (Graduação, Mestrado, Doutorado, conforme exigido);

IX – Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco;

X – Comprovante de residência (últimos 90 dias);

XI – Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física e recibo de entrega (candidato e, se houver, do cônjuge/companheiro);

XII – Declaração de acumulação de cargos (se aplicável), com detalhamento e documentação comprobatória (em até 45 dias da nomeação);

XIII – Registro ativo e certidão de regularidade no respectivo Conselho Profissional (quando exigido).

**12.4.1** - A não apresentação dos diplomas válidos e registrados ou certificado de conclusão com histórico implicará na inabilitação do candidato, salvo previsão de prazo para entrega posterior pela SGP/UERJ.

**12.4.2** - Diplomas estrangeiros deverão estar revalidados por instituição brasileira competente e acompanhados de tradução juramentada.

**12.5** - O exame médico admissional terá caráter eliminatório e verificará a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

**12.5.1** - Será exigida carteira de vacinação atualizada, inclusive esquema antitetânico, e exames complementares indicados pela SGP/UERJ.

**12.5.2** - A avaliação será realizada no município do Rio de Janeiro, em data, local e horário determinados pela SGP/UERJ.

**12.5.3** - Candidatos com deficiência serão avaliados com atenção às especificidades de sua condição, conforme subitem 7.2.3 deste Edital.

Anastassakis  
Diretora ESOUERJ  
Mat.: 36047-9 ID Func.: 44265719



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

**12.5.4** - O candidato será considerado "Apto" ou "Inapto" para o exercício do cargo.

**12.6** - O não comparecimento ao exame médico admissional ou a apresentação incompleta de documentação, no prazo de até oito dias úteis contados da convocação, ou a manifestação formal de desistência, implicará eliminação do concurso e convocação do próximo classificado.

**12.7** - O candidato poderá, uma única vez, solicitar reposicionamento para o final da lista de classificados da mesma modalidade de concorrência, permanecendo habilitado para futura convocação, observada nova disponibilidade de vagas.

**12.8** - O candidato reposicionado que recusar a nova convocação ou não comparecer perderá o direito à nomeação.

**12.9** - O candidato considerado apto e com documentação regular será nomeado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com posse conforme os prazos legais.

**12.10** - O prazo para posse será de até 30 dias a contar da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado e a critério da Administração.

**12.11** - O candidato estrangeiro aprovado somente será nomeado se, na ocasião da posse, comprovar atendimento integral à legislação nacional sobre permanência e exercício laboral no Brasil, mediante apresentação de visto compatível com o cargo público.

### **13 - DO APROVEITAMENTO DE VAGAS (CADASTRO DE RESERVA)**

**13.1** - Durante a vigência deste Concurso Público, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) poderá, conforme sua conveniência e oportunidade administrativa, autorizar o provimento de novas vagas para o mesmo cargo, Departamento, Área de Conhecimento e Unidade Acadêmica previstos neste Edital Matriz.

**13.1.1** - As novas vagas poderão ter carga horária igual ou distinta da prevista originalmente para as vagas ofertadas no presente Edital Matriz.

**13.1.2** - O aproveitamento do cadastro de reserva observará a estrita ordem de classificação dos candidatos aprovados ainda não nomeados, com aplicação contínua das reservas legais previstas nas Leis Estaduais nº 2.298/1994, nº 6.067/2011 e nº 7.747/2017.

**13.1.3** - A destinação de cada nova vaga, seja para ampla concorrência ou para cotas, seguirá a sequência estabelecida nos baremas previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2 deste Edital Matriz, levando-se em consideração o número total de vagas já providas no certame.

**13.2** - O candidato aprovado que integrar o cadastro de reserva será convocado à medida que surgirem novas vagas, respeitada sua modalidade de concorrência (ampla ou específica) e a respectiva posição na lista de classificação.

**13.2.1** - A eventual diferença na carga horária da nova vaga em relação à vaga originalmente prevista no Edital não impedirá a convocação do candidato, cabendo a este manifestar-se quanto à aceitação da nova condição.

**13.3** - O candidato remanescente poderá, uma única vez, requerer formalmente seu reposicionamento para o final da lista de sua respectiva modalidade de concorrência, desde que ainda existam outros candidatos classificados na mesma modalidade.

**13.3.1** - Nesta hipótese, será convocado o candidato imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e os percentuais de reserva legal.

**13.3.2** - O candidato reposicionado somente poderá ser novamente convocado após a convocação de todos os demais candidatos melhor classificados em sua modalidade de concorrência.

**13.4** - Na hipótese de o candidato convocado para aproveitamento de nova vaga ser o único remanescente na lista de aprovados para a respectiva área e modalidade de concorrência, e optar pela recusa ou não comparecer no prazo fixado, será considerado desistente e eliminado do concurso naquela área.

**13.4.1** - Inexistindo outros candidatos aprovados para a respectiva área, a UERJ poderá deliberar pela abertura de novo concurso público para o provimento da vaga remanescente.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

  
Arístides  
Diretor ESD/UERJ  
Matr.: 38647-3 ID Func.: 44265719



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

**14.1** - A inscrição do candidato implica a aceitação integral das normas previstas neste Edital Matriz, nos respectivos Editais Específicos e em todos os atos complementares publicados pela UERJ, sendo vedada a alegação de desconhecimento.

**14.2** - Durante a execução das provas e demais etapas presenciais, serão observados os protocolos sanitários e de segurança em vigor, conforme diretrizes das autoridades competentes e da UERJ.

**14.3** - Não será admitida segunda chamada para quaisquer provas ou procedimentos de heteroidentificação e validação de autodeclaração. O não comparecimento implicará eliminação do certame ou, no caso das bancas de validação, reclassificação para ampla concorrência, se possível.

**14.4** - Os resultados dos procedimentos de heteroidentificação terão validade restrita ao presente certame, sendo vedado seu aproveitamento para outros fins.

**14.5** - As provas e demais etapas serão realizadas exclusivamente nos locais, datas e horários previamente designados, não se admitindo alterações a pedido do candidato.

**14.6** - É vedado aos candidatos solicitar esclarecimentos à banca examinadora ou à equipe de aplicação durante a realização das provas. Dúvidas ou contestações deverão ser apresentadas mediante recurso, nos prazos estabelecidos no Edital Específico.

**14.7** - A gravação de provas orais ou da leitura pública da prova escrita será permitida mediante requerimento prévio:

**14.7.1** - A solicitação deverá ser formalizada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**14.7.2** - A gravação será feita por equipamento do requerente, que entregará cópia em mídia digital à banca, acondicionada e rubricada por dois de seus membros e pelo requerente.

**14.7.3** - A gravação ficará sob custódia da banca e poderá ser devolvida após a homologação do resultado final, salvo necessidade de retenção institucional.

**14.8** - A taxa de inscrição será restituída apenas em caso de anulação ou cancelamento do concurso antes da realização da primeira prova.

**14.9** - É responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais atualizados durante toda a vigência do certame. A UERJ não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

**14.10** - Será excluído do concurso o candidato que:

I – descumprir as normas deste Edital Matriz, Editais Específicos ou atos correlatos;

II – utilizar meios fraudulentos ou comunicação indevida durante as provas;

III – faltar a etapas obrigatórias ou comparecer fora do horário estabelecido;

IV – empregar meios ilícitos visando sua aprovação ou de terceiros;

V – comportar-se de modo inadequado ou desrespeitoso;

VI – prestar informações falsas ou incompletas na inscrição;

VII – não apresentar documentação exigida para nomeação e posse.

**14.11** - A exclusão será:

I – de competência da banca examinadora, com homologação do Conselho Departamental, até a divulgação do resultado final, hipóteses dos incisos I a VI do subitem 14.10;

II – de competência da SGP/UERJ, após a homologação final, especialmente quanto ao descumprimento do inciso VII do subitem 14.10.

**14.12** - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante deliberação da Administração Superior da UERJ, por solicitação da Direção da Unidade e aprovação do Conselho Departamental, com manifestação da SGP.

  
Arístides Sakis  
Diretor da ESOU/UERJ  
Mat.: 35047-9/10 Func.: 44265719



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

**14.12.1** - Durante a vigência do concurso, inclusive eventual prorrogação, as nomeações observarão os percentuais de reserva de vagas previstos nas Leis Estaduais nº 2.298/1994, nº 6.067/2011 e nº 7.747/2017, conforme as ordens de convocação estabelecidas nos subitens 12.2, 12.2.1, 12.3, 12.3.1 e 12.3.2 deste Edital.

**14.13** - Os casos omissos serão resolvidos:

I – pelo Chefe de Departamento, com homologação do Conselho Departamental, antes da instalação da banca examinadora;

II – pela banca examinadora, com homologação do Conselho Departamental, durante a fase de provas;

III – pela SGP/UERJ, após a homologação do resultado final e na fase de nomeação e posse.

  
Aristoteles  
Diretor de ESDI/UERJ  
Mat.: 36047-9 ID Func.: 44265719